

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.13.002 PC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, VISANDO ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1A finalidade do presente Chamamento Público é a “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)”, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.2O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, atendido o limite máximo de **R\$ 28.200.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais)**.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de colaboração será celebrado considerando a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento do processo de gestão, fortalecendo as Políticas de Saúde na Atenção Primária, e Secundária bem como o fortalecimento de boas práticas gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Itaitinga/CE.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar devidamente Credenciada para celebração de termo de fomento ou termo de colaboração na Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1.1. Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado à Secretaria de Saúde, em conformidade com o anexo IX, e apresentação obrigatória das documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- I. Demonstração de possuir em seu Estatuto, cláusulas que prevejam expressamente:
 - a. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância

pública e social;

- b. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou de natureza semelhante;
- e. Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.1.2. Na celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, será exigido unicamente o requisito previsto no subitem I, alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital, conforme previsão do artigo 33, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.1.3. As ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, conforme previsão do artigo 33, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital.

4.1.4. As SOCIEDADES COOPERATIVAS estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem I do item 4.1.1 deste Edital, devendo, entretanto, atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do subitem I do item 4.1.1 deste Edital.

4.1.5. Para fins de atendimento ao previsto no subitem I, alínea “f”, do item 4.1.1. deste Edital, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme regramento contido no artigo 33, §5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.1.6. As entidades que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar (e manter atualizados), por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentações:

- I. Regularidade Fiscal e Tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Lei 12.440/2011);
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação (CRF);
- f. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, III, da Lei nº 13.019, de 2014;
- III. Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- VI. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- VII. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- VIII. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico,

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art.39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE no site oficial <<https://www.itaitinga.ce.gov.br>>, bem como no site eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas e documentações para credenciamento, contado da data de divulgação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentações para credenciamento.

7.4.1. As propostas e documentações para credenciamento serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 14h, na Secretaria de Saúde, localizada na Travessa Ester Cavalcante Assunção, Nº S/N - Centro - CEP: 61.880-000, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público, em até 30 dias da publicação do edital.

7.4.2. Observado o disposto no item 7.4.1. deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto.
- b) Adequação da proposta em conformidade com à execução compartilhada da atenção primária e secundária da saúde de Itaitinga/CE, bem como ao objetivo específico listado no item 2.1. deste Edital.
- c) Informações sobre ações a serem executadas; metas a serem atingidas; indicadores que aferirão cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- d) Adequação da proposta ao valor de referência constante no item 1.3. deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.4.3. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.4.4. As documentações para credenciamento devem estar de acordo com o item 4 deste Edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela 2 (abaixo).

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VI.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida (1), com evidenciação de indicadores da realidade (2), do nexu entre essa realidade e o projeto proposto (3), e avião de futuro após a intervenção do projeto (4).	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (3,0) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (2,5) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1,5) Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
B - Adequação da proposta com o fortalecendo as políticas de saúde na atenção primária, e secundária a planificação da atenção primária de saúde (aps), bem como fortalecer boas práticas na gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Itaitinga/CE, específicos previstos no item 2.1 desse edital.	Grau pleno de atendimento (2,75 pontos) - proposta aderente Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - proposta visa fortalecendo as políticas de saúde na atenção primária, e secundária a planificação da atenção primária de saúde (aps), aderente somente aos objetivos específicos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,75

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

ÓRGÃO PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE	CNPJ: 41.563.628/0001-82
Endereço/Bairro/Cidade/UF: AV. CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, Nº 1710 CENTRO, CEP: 61880-000	
Telefone: (85) 3513-2091 - (85) 3513-2092	E-mail: saude@itaitinga.ce.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Ângelo Luis Leite Nóbrega – Secretário de Saúde	

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ÓRGÃO PROPONENTE:	CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
HISTÓRICO DA OSC	

1.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente:	CPF:	Órgão Exp:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	Período da Gestão:

Legenda: Cor vermelho = emergente/muito urgente; cor amarela = urgente; verde = pouco urgente; azul = não urgente

4. JUSTIFICATIVA

A importância do Sistema Único de Saúde (SUS) para a sociedade brasileira e os significativos avanços ocorridos desde a incorporação e fortalecimento dos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federal de 1988, nos impõe a responsabilidade de prestar um serviço de saúde de qualidade a toda população.

Avanços esses que podem ser percebidos tanto pela inclusão de milhões de brasileiros, anteriormente desassistidos e excluídos de qualquer sistema de saúde, como pela oferta contínua de um expressivo volume de ações e procedimentos de saúde e pela existência de um imenso número de serviços e profissionais envolvidos em todo o território nacional, contendo em suas primícias a equidade e a longitudinalidade.

Por outro lado, como qualquer sistema de saúde, o SUS deve periodicamente realizar ajustes para se adaptar a uma realidade que se modifica permanentemente, seja em função do estabelecimento, de um novo quadro de necessidades de saúde ou ainda em função do surgimento de outros fatores que incidem sobre a oferta de serviços de saúde, tais como: novos conhecimentos científicos, novas tecnologias de apoio diagnóstico e/ou terapêutico, novas tecnologias de informação e comunicação, entre outros.

Os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) vêm enfrentando uma série de desafios para cumprir o dever do Estado, expresso na *Constituição Federal* de 1988, especialmente por conta do histórico subfinanciamento do SUS, que dificulta a garantia de uma saúde pública universal, integral e de qualidade. Essa limitação financeira refreia um conjunto de investimentos para a construção de novas unidades, compra de equipamentos e manutenção da infraestrutura, situação agravada pela Lei N° 101 de 2000 de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, a Gestão Pública municipal vem buscando novos modelos de parcerias que promovam a gerência em saúde, no qual têm sido adotados, especialmente nessa área, as parcerias com as Organizações

da Sociedade Civil (OSC), que possui habilidades e atuação no fortalecimento do processo gerencial das unidades de Saúde tanto primária como secundária.

Baseado nos conceitos de promoção de parcerias para o fortalecimento da gestão da Saúde em seus respectivos níveis de atenção, é que o município de Itaitinga optou por compartilhar o processo operacional da saúde no âmbito do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de um projeto de intervenção com o objetivo principal de fortalecer os mecanismos de ações administrativas, táticas e operacionais, promovendo uma parceria de corresponsabilidade, visando difundir os verdadeiros conceitos de saúde pública no âmbito da atenção secundária e demonstrar claramente os objetivos desse modelo de saúde.

Alcançar o objetivo principal deste projeto é de fundamental importância para que a população possa utilizar os serviços da melhor maneira possível, tendo as melhores respostas possíveis às suas demandas e ainda otimizar o atendimento. Assim, será possível colocar em prática todos os preceitos que são propostos pelo SUS, melhorando cada vez mais a qualidade do atendimento.

5. PÚBLICO ALVO

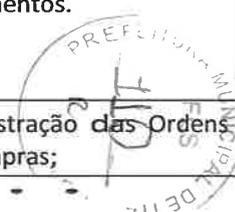
Os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde do Município de Itaitinga/CE.

6. OBJETO DA PARCERIA

Seleção de proposta técnica e financeira da Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente credenciada no Município, para a celebração de Termo de Colaboração para promoção de parcerias no âmbito da saúde pública, para o fortalecimento do processo de gestão do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA no município de Itaitinga/CE.

5.1. OBJETIVO GERAL

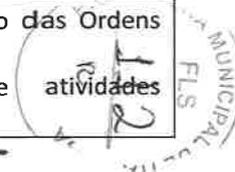
				<ul style="list-style-type: none"> • Tempo hábil para intervenções necessárias. 	
7.	Promover o serviço de Lavanderia e Rouparia da Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	<ul style="list-style-type: none"> • Higienização de 5.000 kg de roupas e enxovais hospitalares por mês. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar Serviços de Hotelaria e lavanderia; • Promover Lavagem de Rouparia de Acordo com a Normas regulamentadoras; • Garantir a distribuição adequada de enxovais de leitos e roupas hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de serviços; • Relatório de Produção; • Pesquisa de Satisfação.
8.	Promover os serviços de coleta de resíduos sólidos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA promovendo de acordo com as legislações pertinentes.	Coleta de 300kg de Lixo Hospitalar por mês.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar corretamente a destinação dos resíduos sólidos dos serviços em saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Produção.
9.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de medicamentos essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. Seguir as normas e orientações da Relação de medicamentos do Ceará –RESME.	Itens de aquisição medicamentosa conforme rol adotado por unidade hospitalar em anexo.	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação dos rol de medicamentos essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades das unidades; • Taxa de dispensação de medicamentos e Cobertura medicamentosa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de medicamentos.
10.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de	Itens de aquisição medicamentosa conforme rol	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de insumos e 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras;



	Insumos e materiais médicos hospitalares adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. Seguir as normas e orientações da Relação de medicamentos do Ceará –RESME.	adotado por unidade hospitalar em anexo.	materiais médicos hospitalares essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	solicitação e necessidades das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura de Insumos e materiais médico hospitalar.	• Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de medicamentos.
11.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de Gases medicinais (Oxigênio/Ar comprimido) e demais itens necessários para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	• 200 cilindros de oxigênio para cobertura do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	• O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de gases medicinais engarrafados.	• Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura de cilindros de oxigênio necessários.	• Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.
12.	Promover protocolos de higienização avançada para desinfecção dos espaços das unidades, adotando medidas e saneantes adequados às legislações vigentes dos órgãos reguladores de saúde.	Hospital: 20 Banheiros no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies da unidade hospitalar e a com a disponibilidade de treinamento adequado da mão de obra, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as	• Índice de uso de equipamentos disponibilizados e saneantes com uso correto; • Índice de satisfação do cliente; • Índice de frequência do uso de Equipamentos de Proteção Individual.	• Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.



			dependências das unidades de atenção primária à saúde.		
13.	Adotar medidas de padronização de profissionais por meio da uniformização de todo o pessoal envolvido no processo de cuidado do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Aquisição anual de Uniformes para profissionais da unidade hospitalar para cobertura de 200 profissionais de saúde.	Devido a necessidade do uso de uniformes do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços da saúde.	Recomendações técnicas para aquisição de material correto para cada função e atividades desenvolvidas; Qualidade do material adquirido; Adoção do uso de fardamento pelos profissionais.	• Relatório de atividades realizadas.
14.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de gêneros alimentícios para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Aquisição de gêneros alimentícios para a produção de refeições (entre café/almoço/lanche/ jantar) para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação do gênero alimentício, bem como garantir a qualidade da refeição produzida.	• Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura dos gêneros alimentícios.	• Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.
15.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de água mineral engarrafada para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Fornecimento de 230 unidades de garrações de água mineral ao mês para o Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de garrações de água mineral engarrafada, bem como garantir a qualidade do serviço.	• Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura garrações de água.	• Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de garrações de água.
16.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de gás de cozinha GLP 45kg 15 unidades e gás de cozinha GLP 13kg 10	Fornecimento de unidades de Gás GLP 45kg de Cozinha ao Mês para o Hospital e	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de unidades de gás GLP de Cozinha conforme necessidade.	• Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades;	• Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas;



	unidades para o Hospital Municipal.	Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA		<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de dispensação e cobertura de gás GLP de Cozinha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de dispensação gás GLP de Cozinha.
17.	Estabelecer um processo de aquisição de materiais de escritórios do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Materiais de acordo com as solicitações do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de Materiais de Escritório, bem como garantir a qualidade do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades da unidades; • Taxa de dispensação de materiais de escritórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de materiais de escritórios.
18.	Estabelecer um processo de aquisição de materiais impressos e gráficos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Materiais de acordo com as solicitações do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de Materiais gráficos e Impressos, bem como garantir a qualidade do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades da unidades; • Taxa de dispensação de materiais impressos e gráficos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação materiais impressos e gráficos.



filmes radiológicos e, em alguns serviços, fazer soluções químicas e acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, analisando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência.

- **Técnico de Traumatologia:** Identifica e caracteriza matérias de gesso ortopédico. Avalia a condição da fratura, luxação ou entorse, de acordo com diagnóstico médico e providencia a imobilizações apropriadas. Cuida e opera os materiais necessários na sala de gesso e ortopedia.
- **Técnico de Laboratório:** O técnico em análises clínicas trabalha principalmente executando atividades padronizadas de laboratório, necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.
- **Médico Generalista:** inclui o cuidado com os pacientes, na maioria das vezes com patologias não cirúrgicas de áreas diversas, como cardiológica, pulmonar, renal e gastrointestinal. Além de realizar o acompanhamento, o médico hospitaliza, participa de iniciativas multiprofissionais e de segurança do enfermo.
- **Médico Cardiologista:** Médico especialista no tratamento de doenças e comorbidades que afetam o coração e o sistema cardiovascular. Atua em procedimentos cirúrgicos importantes, como cirurgia cardíaca, angioplastia com balão e cateterismo cardíaco. A especialidade é responsável por diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares e cardiopatia congênita. Além disso, a cardiologia também faz parte do tratamento de problemas relacionados ao envelhecimento, como aumento de placas de gordura nas artérias, o que pode levar a problemas como infarto do miocárdio.
- **Médico Neurologista:** Especialidade que se dedica ao diagnóstico e tratamento das doenças que afeta o sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuromuscular (nervo e músculos).
- **Médico Ginecologista:** Médico responsável por cuidar da saúde da mulher regularmente em um todo, ficando especialmente no aparelho reprodutor feminino. Isso inclui o útero, ovários, trompas, vulva, vagina e até mesmo as mamas. Por ser uma área bastante abrangente, essa especialidade se atenta à saúde da mulher em sua complexidade.
- **Médico Neuropediatra:** É o ramo da neurologia que se dedica ao estudo das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso. Devido às características do desenvolvimento infantil, possui importância no controle de doenças com comprometimento neurológico. A atuação dos profissionais nesta área, engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que passam a comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças.
- **Médico Oftalmologista:** O médico especializado em oftalmologista está habilitado para identificar e determinar o tratamento tanto de problemas de visão hereditários ou adquiridos ao longo da vida. O oftalmologista realiza cirurgias e exames, faz o diagnóstico e prescreve tratamentos para os distúrbios da visão, como miopia, astigmatismo, degeneração macular, catarata, glaucoma e tumores oculares.

DIAZEPAM 5MG CPR
DIPIRONA GTS
DIPIRONA 500MG CPR
ESPIRONOLACTONA 25MG
FUROSEMIDA 40MG CPR
FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ
FLUOXETINA 20MG CPR
GLICAZIDA 30MG CPR
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
HIDROXIZINA SOLUÇÃO
IBUPROFENO 600MG CPR
IBUPROFENO GTS
IODOPOLVIDONA 2,5% COLIRIO 5ML
IPATROPIO GTS
IBUPROFENO GTS
LACTULOSE 100ML
LIDOCAINA GEL 30G
LOSARTANA 50MG CPR
LORATADINA LIQUIDO 100ML
LORATADINA 10MG CRP
METOPROLOL 5MG/5ML INJ
METFORMINA 500MG CPR
METOCLOPRAMIDA GTS
OLEO DE GIRASSOL 100ML
OMEPRAZOL 20MG CPS
PARACETAMOL COMP 500MG
PARACETAMOL GTS
PREDNISOLONA SUSP 3MG
PREDNISONA 20MG CPR
PROPRANOLOL 40MG CPR
RISPERIDONA 1MG CPR
SALBUTAMOL SPRAY
SIMETICONA GTS
SINVASTATINA 20MG CPR
SULFADIAZINA DE PRATA POTE 30G
SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G

12. Rol de Materiais medico hospitalares (Insumos) adotado pela instituição hospitalar

DESCRIÇÃO
ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE
ACESSO CENTRAL 4FR x 13cm
ACESSO CENTRAL 7FR x 20cm - Duplo lumen
ACETILCISTEINA XPE 120ML ADULTO
AGULHAS 13 X 4,5
AGULHAS 25 X 7,0
AGULHAS 25 X 8,0
AGULHAS 30 X 7,0
AGULHAS 30 X 8,0
AGULHAS 40 X 12
ALCOOL 70 % 1 L
ALCOOL 70 % GEL 1L
ALGODAO ORTOPEDICO ROLO 500G
ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G
ATADURAS CREPOM 10 CM
ATADURAS CREPOM 15 CM
ATADURAS CREPOM 20 CM
ATADURA GESSADA 10 CM
ATADURA GESSADA 15 CM
ATADURA GESSADA 20 CM
AVENTAL DESCARTAVEL UND
LAMINA DE BISTURI N° 21
CONECTOR PARA VENTILADOR MECANICO
DESCARTEX 20L
DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5L
DRENO DE TORAX KIT COM FR COLETOR
ELETRODOS
EQUIPO MICROGOTAS
EQUIPO MACROGOTAS
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO
EQUIPO FOTOSSENSIVEL
ESPARADRAPO 10 CM
EXTENSOR 2 VIAS
FILTRO HEPA
FILTRO HMEF
FIO NYLON 2-0
FIO NYLON 6-0
FIO NYLON 3-0
FIO NYLON 4-0

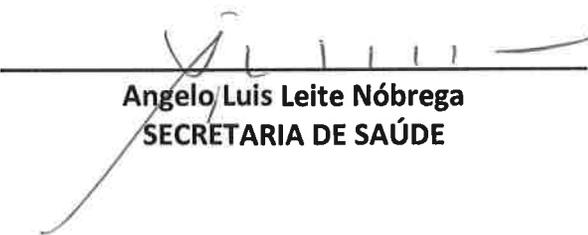
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Avaliação sobre o serviço executado:
- Satisfação sobre o desenvolvimento das atividades:
- Feedback sobre as demandas encaminhadas aos entes públicos e privados:
- Sugestões para o melhoramento da execução do objeto para a próxima etapa:

6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Cidade, Estado ____ de _____ 2023

Nome completo do Responsável
Cargo



Angelo Luis Leite Nóbrega
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ – SMS e em seus anexos, bemcomo que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (cidade) - UF, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
(inserir dados)	(inserir dados)	(inserir dados)

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

bem como suas fontes e datas de liberação)

3.6. Estimativa de despesas: (Informar estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, observados os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. Deve ser informado a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público. Indicação e justificativas para pagamentos em espécie, quando houver).

Quadro exemplificativo para a exposição da estimativa das despesas:

Meta/ Atividade/ Etapa	Etapas para realização da Meta/ Atividade/ Etapa	Itens de despesa para realizar etapa	Código do Elemento de Despesa	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte do recurso

3.7. Cronograma de Desembolso. (Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso deve guardar consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.)

Quadro exemplificativo de cronograma de desembolso:

Parcela	Mês/Ano		
Parcela 1			
Parcela 2			

Parcela 3			
Total do Desembolso			

4. **Informações complementares.** (Informações que o proponente julgar necessárias para a melhor compreensão no plano de trabalho e que não foram mencionadas anteriormente)

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

4. **Informações complementares sobre a proposta do projeto** (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

_____ (cidade) - UF, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

no Plano de Trabalho;

- c) encaminhar à Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Colaboração;
- d) comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- f) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- h) fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Colaboração observará:

- I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaitinga/CE, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Itaitinga/CE, _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. (a). Secretário (a),

Eu, _____ (Nome do representante), representante legal da _____ (nome da OSC), localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, venho solicitar seu credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)